



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 012/2023

Processo Licitatório nº 019/2023
Pregão Eletrônico RP nº 016/2023
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** e Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Sr^a Patrícia Sibely D’Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264, SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr^a Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº. 316.278.976.15 e CI nº. M-2.976.574, SSP/MG, conforme Decretos Municipais nº 3.988/2020 e 4.224/2021, registra-se o preço da seguinte empresa: **REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.416.601/0001-21, sediada na Avenida dos Andradas, nº 367, Loja 228A, Bairro Centro, Belo Horizonte /MG - CEP: 30.120-907, neste ato representada por Marlon Hilário Cruz, inscrito no CPF sob o nº. 838.809.846-20, portador da CI nº. MG-4.913.885, expedida pela SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO USO DO EQUIPAMENTO ASSEGURANDO GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU PEÇAS, DE RELÓGIOS DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (POR BIOMETRIA DE IMPRESSÃO DIGITAL), CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pelas Diversas Secretarias Municipais, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a entregar para o **CONTRATANTE**, os equipamentos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos equipamentos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os equipamentos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes equipamentos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de equipamentos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VI, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os equipamentos deverão ter garantia e validade mínimas de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento, período no qual o fornecedor deverá prestar os serviços de manutenção (assistência técnica).

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os equipamentos licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido na cláusulas sexta desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Portal do Cidadão no endereço eletrônico:
<http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os equipamentos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$150.960,00 (cento e cinquenta mil novecentos e sessenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
100	02.02.02.04.122.0005.2016.4.4.90.52.00
380	02.05.01.04.122.0005.2128.4.4.90.52.00
626	02.06.01.10.122.0018.2217.4.4.90.52.00
636	02.06.01.10.122.0024.1025.4.4.90.52.00
658	02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52.00
702	02.06.01.10.302.0021.2239.4.4.90.52.00
718	02.06.01.10.302.0022.2245.4.4.90.52.00
733	02.06.01.10.303.0020.2231.4.4.90.52.00
771	02.06.01.10.305.0023.2253.4.4.90.52.00
784	02.07.01.12.361.0012.2160.4.4.90.52.00
798	02.07.01.12.361.0012.2162.4.4.90.52.00
861	02.07.01.12.365.0012.2168.4.4.90.52.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar os equipamentos nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de equipamentos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;

b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal;

c) A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos na Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico, situado na RUA CORONEL DURÃES, 170 - BELA VISTA – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.239-206;

d) A entrega dos equipamentos deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades das Diversas Secretarias Municipais;

e) Após a entrega e recebimento definitivo, os equipamentos deverão ser instalados sem nenhum custo adicional, nos locais indicados pela administração municipal em data a ser agendada;

f) A **CONTRATADA** deve, caso necessário, adaptar o equipamento aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

g) Todos os equipamentos devem suportar alimentação elétrica 110/127 V - 60 Hz, podendo o equipamento ser bivolt automático;

h) Todas as características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas. Observando-se as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I especificação do objeto.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- i) O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de **não receber** equipamentos que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- j) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- k) Os equipamentos constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente;
- l) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação;
- m) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- n) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português;
- o) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou reconicionados;
- p) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos equipamentos, de acordo com a ata de registro de preços;
- q) No decorrer da contratação, caso algum equipamento ofertado deixe de ser fabricado ou saia de linha, a **CONTRATADA**, com base no fato e em até um mês após sua ocorrência, deverá apresentar, junto ao Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, **solicitação de Troca de Marca e/ou Modelo** do (s) item (ns) afetado/descontinuado (s), observando o seguinte *check list* de documentos necessários para abertura do processo administrativo, disponível no site do município (www.lagoasanta.mg.gov.br);
- r) A troca de marca e/ou modelo mencionada acima afetará apenas às entregas/instalações/substituições de equipamentos demandas/ocorridas após seu deferimento;
- s) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- t) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens;
- u) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor;
- v) A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico / Departamento de Tecnologia da Informação, de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os equipamentos, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por esta minuta, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data da sua última assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da **CONTRATANTE** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os equipamentos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos equipamentos licitados;
- e) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos, assim como nas especificações, condições e prazos ajustados neste instrumento;
 - e.1.) O recebimento definitivo dar-se-á **em até 10 (dez) dias úteis** a contar da data de entrega (recebimento provisório), com o encaminhamento da respectiva nota fiscal nos trâmites relativos ao seu pagamento.
- f) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos equipamentos, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- g) Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e para o atendimento da assistência técnica da garantia;
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- i) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- k) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os equipamentos licitados de primeira qualidade;

c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

d) Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;

g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;

j) Deverá entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;

k) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

l) Prestar os serviços da assistência técnica da garantia às suas expensas, nos locais de instalação do material nas dependências da Contratante em qualquer localidade e sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

m) Iniciar o atendimento da assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao chamado (solicitação) aberto pela Contratante junto a Contratada;

n) Concluir os serviços de assistência técnica da garantia em até **10 dias úteis** a contar da data de abertura do chamado;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- o) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, para o atendimento da assistência técnica da garantia, até o local de instalação do material sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas;
- q) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a entregar os equipamentos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- s) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- t) Efetuar a entrega dos equipamentos nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- u) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital;
- v) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de entregar os equipamentos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a **CONTRATANTE**, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos equipamentos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de equipamentos já entregues, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos equipamentos, ou não vier este a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

proceder à entrega dos equipamentos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 016/2023**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Cláusula 40^a. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41^a. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 016/2023 - Processo Licitatório nº 019/2023** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2023.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
 PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADA:

REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA
 MARLON HILÁRIO CRUZ

Testemunhas: _____
 CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2023 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 016/2023**.

EMPRESA: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA CNPJ: 13.416.601/0001-21						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	60	UN	<p>AMPLA PARTICIPAÇÃO</p> <p>RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO 1 – CARACTERÍSTICAS DOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO: 1.1 – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO ALTERNATIVO – REP-A; 1.2 – CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE; 1.3 – POSSUIR DISPOSITIVO PARA SINALIZAÇÃO SONORA PARA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO NO MOMENTO DA MARCAÇÃO DO PONTO; 1.4 – POSSUIR WEBSERVER INTEGRADO AO DISPOSITIVO; 1.5 – POSSUIR DISPOSITIVO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL DO TIPO PICTOGRAMA, PARA SINALIZAR AO USUÁRIO, EM COLORAÇÃO DIFERENTE O SUCESSO OU NÃO DA MARCAÇÃO DO PONTO; 1.6 – RELÓGIO COM PRECISÃO DE 1 MINUTO AO ANO; 1.7 – PERMITIR PROGRAMAR NA MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CPF/CNPJ, CEI E O ENDEREÇO DO EMPREGADOR; 1.8 – POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO QUE BLOQUEIA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO; 1.9 – POSSUI BATERIA INTERNA QUE MANTÉM A DATA E HORÁRIO AJUSTADO POR 60 DIAS NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; 1.10 – ACESSO PARA PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE SENHA; 1.11 – FIXÁVEL EM PAREDE; 2. MEMÓRIA 2.1 – POSSUIR MEMÓRIA MRP (MEMÓRIA DE REGISTRO DE PONTO) MODULAR E PERMANENTE DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 6.000.000 REGISTROS SEGUINDO O LAYOUT DE ARQUIVO AFD – ARQUIVO FONTE DE DADOS; 2.2 – CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2.000 FUNCIONÁRIOS; 3 – DISPLAY 3.1 – POSSUIR DISPLAY DO TIPO LCD COM NO MÍNIMO 02 LINHAS DE 20 CARACTERES CADA OU DISPLAY GRÁFICO COM RESOLUÇÃO DE NO MINIMO 128 X 68 PIXELS COM ILUMINAÇÃO BACK-LIGHT. 3.2 – DEVE APRESENTAR O NOME DO FUNCIONÁRIO NO DISPLAY NO MOMENTO DA MARCAÇÃO DO PONTO; 3.3 – DEVE APRESENTAR O NOME DO DEPARTAMENTO/SETOR. 4 – INTERFACES 4.1 – POSSUIR DE FORMA NATIVA PORTA USB EXTERNA PARA UTILIZAÇÃO COMO PORTA FISCAL, PARA CAPTURA DOS DADOS ARMAZENADOS NA MRP (MEMÓRIA DE REGISTRO DE PONTO) EXCLUSIVA PARA O AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO; 4.2 – POSSUIR PORTA USB EXTERNA, PARA UTILIZAÇÃO DE PEN DRIVE UNIVERSAL E NÃO PROPRIETÁRIO, UTILIZADA PARA RECOLHIMENTO DOS</p>	HENRY PRIMME	1.887,00	113.220,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			<p>REGISTROS DE PONTO ARMAZENADOS E PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE COM INSERÇÃO E COLETA DE IMPRESSÕES DIGITAIS; 4.3 – POSSUIR TECLADO DISPOSTO NO PADRÃO TELEFÔNICO COM TECLAS NUMÉRICAS E DE FUNÇÃO, INCORPORADO A PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO EM ATENDIMENTO A NBR/9050, RESPEITANDO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. 4.4 – DEVE POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ETHERNET DE 100MBPS NATIVA UTILIZANDO PROTOCOLO “TCP/IP”, COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE ENDEREÇO IP, MÁSCARA E GATEWAY DO EQUIPAMENTO; 5 – LEITOR BIOMÉTRICO 5.1 – SENSOR BIOMÉTRICO ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 500 DPI E ALTA TECNOLOGIA PARA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL, RESISTENTE A DESCARGAS ELETROESTÁTICAS, A DESGASTE (FRICÇÃO, RISCOS, ENTRE OUTROS) E COM ALTO DESEMPENHO, COM ÁREA DE CAPTURA DE 14 MM X 22 MM; 5.2 – POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE MAIS DE UMA IMPRESSÃO DIGITAL POR USUÁRIO, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS. 5.3 – POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE UMA OU MAIS MATRÍCULAS/VÍNCULOS POR USUÁRIO, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO ENTRE AS BATIDAS DE CADA VÍNCULO CONFORME HORÁRIO DE SUA REALIZAÇÃO. 5.4 – LEITURA BIOMÉTRICA COM SENSOR ÓPTICO UTILIZANDO TECNOLOGIA DE DETECÇÃO POR LUZ INFRAVERMELHA PARA A LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL E, OU TECNOLOGIA SUPERIOR; 5.5 – LEITOR BIOMÉTRICO COM TAXA DE FALSA ACEITAÇÃO (FAR – FALSE ACCEPTANCE RATE) DE 0,001%, E TAXA DE FALSA REJEIÇÃO (FRR – FALSE REJECTION RATE) DE 0,01%; 5.6 – LEITOR BIOMÉTRICO COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VÁRIOS MODELOS E FORMATOS DE IMAGEM (ISO 19794-2, ANSI / INCITS 378, DE PROPRIEDADE; ISO 19794-4, WSQ COMPRIMIDO); 5.7 – TEMPO DE LEITURA DOS TEMPLATES DEVERÁ SER INFERIOR A 2 SEGUNDOS; 5.8 – PERMITIR VARIAÇÃO ANGULAR PARA POSICIONAMENTO DO DEDO E RECONHECIMENTO DA IMPRESSÃO DIGITAL DE NO MÍNIMO-30° A +30°; 5.9 – PERMITE O CADASTRO DA IMPRESSÃO DIGITAL DO FUNCIONÁRIO ATRAVÉS DO EQUIPAMENTO OU ATRAVÉS DE COMANDO NO SOFTWARE; 7 – NO-BREAK 7.1 – NO-BREAK, COM BATERIAS, PARA PROPORCIONAR AO RELÓGIO UMA AUTONOMIA EFETIVA MÍNIMA DE 04 HORAS DE FUNCIONAMENTO COMPLETO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, E COM PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO NAS SAÍDAS, PICOS DE TENSÃO.</p>			
2	20	UN	<p>DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)</p> <p>EXCLUSIVO ME - RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO 1 – CARACTERÍSTICAS DOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO: 1.1 – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO ALTERNATIVO – REP-A; 1.2 – CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE; 1.3 – POSSUIR DISPOSITIVO PARA SINALIZAÇÃO SONORA PARA INTERAÇÃO COM O USUÁRIO NO MOMENTO DA MARCAÇÃO DO PONTO; 1.4 – POSSUIR WEBSERVER INTEGRADO AO DISPOSITIVO; 1.5 – POSSUIR DISPOSITIVO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL DO TIPO PICTOGRAMA, PARA SINALIZAR AO USUÁRIO, EM COLORAÇÃO DIFERENTE O SUCESSO OU NÃO DA MARCAÇÃO DO PONTO; 1.6 – RELÓGIO COM PRECISÃO DE 1 MINUTO AO ANO; 1.7 – PERMITIR PROGRAMAR NA MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,</p>	HENRY PRIMME	1.887,00	37.740,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>CPF/CNPJ, CEI E O ENDEREÇO DO EMPREGADOR; 1.8 – POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO QUE BLOQUEIA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO; 1.9 – POSSUI BATERIA INTERNA QUE MANTÉM A DATA E HORÁRIO AJUSTADO POR 60 DIAS NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; 1.10 – ACESSO PARA PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE SENHA; 1.11 – FIXÁVEL EM PAREDE; 2. MEMÓRIA 2.1 – POSSUIR MEMÓRIA MRP (MEMÓRIA DE REGISTRO DE PONTO) MODULAR E PERMANENTE DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 6.000.000 REGISTROS SEGUINDO O LAYOUT DE ARQUIVO AFD – ARQUIVO FONTE DE DADOS; 2.2 – CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2.000 FUNCIONÁRIOS; 3 – DISPLAY 3.1 – POSSUIR DISPLAY DO TIPO LCD COM NO MÍNIMO 02 LINHAS DE 20 CARACTERES CADA OU DISPLAY GRÁFICO COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 128 X 68 PIXELS COM ILUMINAÇÃO BACK-LIGHT. 3.2 – DEVE APRESENTAR O NOME DO FUNCIONÁRIO NO DISPLAY NO MOMENTO DA MARCAÇÃO DO PONTO; 3.3 – DEVE APRESENTAR O NOME DO DEPARTAMENTO/SETOR. 4 – INTERFACES 4.1 – POSSUIR DE FORMA NATIVA PORTA USB EXTERNA PARA UTILIZAÇÃO COMO PORTA FISCAL, PARA CAPTURA DOS DADOS ARMAZENADOS NA MRP (MEMÓRIA DE REGISTRO DE PONTO) EXCLUSIVA PARA O AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO; 4.2 – POSSUIR PORTA USB EXTERNA, PARA UTILIZAÇÃO DE PEN DRIVE UNIVERSAL E NÃO PROPRIETÁRIO, UTILIZADA PARA RECOLHIMENTO DOS REGISTROS DE PONTO ARMAZENADOS E PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE COM INSERÇÃO E COLETA DE IMPRESSÕES DIGITAIS; 4.3 – POSSUIR TECLADO DISPOSTO NO PADRÃO TELEFÔNICO COM TECLAS NUMÉRICAS E DE FUNÇÃO, INCORPORADO A PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO EM ATENDIMENTO A NBR/9050, RESPEITANDO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. 4.4 – DEVE POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ETHERNET DE 100MBPS NATIVA UTILIZANDO PROTOCOLO “TCP/IP”, COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE ENDEREÇO IP, MÁSCARA E GATEWAY DO EQUIPAMENTO; 5 – LEITOR BIOMÉTRICO 5.1 – SENSOR BIOMÉTRICO ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 500 DPI E ALTA TECNOLOGIA PARA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL, RESISTENTE A DESCARGAS ELETROESTÁTICAS, A DESGASTE (FRICÇÃO, RISCOS, ENTRE OUTROS) E COM ALTO DESEMPENHO, COM ÁREA DE CAPTURA DE 14 MM X 22 MM; 5.2 – POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE MAIS DE UMA IMPRESSÃO DIGITAL POR USUÁRIO, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS. 5.3 – POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE UMA OU MAIS MATRÍCULAS/VÍNCULOS POR USUÁRIO, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO ENTRE AS BATIDAS DE CADA VÍNCULO CONFORME HORÁRIO DE SUA REALIZAÇÃO. 5.4 – LEITURA BIOMÉTRICA COM SENSOR ÓPTICO UTILIZANDO TECNOLOGIA DE DETECÇÃO POR LUZ INFRAVERMELHA PARA A LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL E, OU TECNOLOGIA SUPERIOR; 5.5 – LEITOR BIOMÉTRICO COM TAXA DE FALSA ACEITAÇÃO (FAR – FALSE ACCEPTANCE RATE) DE 0,001%, E TAXA DE FALSA REJEIÇÃO (FRR – FALSE REJECTION RATE) DE 0,01%; 5.6 – LEITOR BIOMÉTRICO COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VÁRIOS MODELOS E FORMATOS DE IMAGEM (ISO 19794-2, ANSI / INCITS 378, DE PROPRIEDADE; ISO 19794-4, WSQ COMPRIMIDO); 5.7 – TEMPO DE LEITURA DOS TEMPLATES DEVERÁ SER INFERIOR A 2 SEGUNDOS; 5.8 – PERMITIR VARIAÇÃO ANGULAR PARA POSICIONAMENTO DO DEDO E RECONHECIMENTO DA</p>			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		IMPRESSÃO DIGITAL DE NO MÍNIMO-30° A +30°; 5.9 – PERMITE O CADASTRO DA IMPRESSÃO DIGITAL DO FUNCIONÁRIO ATRAVÉS DO EQUIPAMENTO OU ATRAVÉS DE COMANDO NO SOFTWARE; 7 – NO-BREAK 7.1 – NO-BREAK, COM BATERIAS, PARA PROPORCIONAR AO RELÓGIO UMA AUTONOMIA EFETIVA MÍNIMA DE 04 HORAS DE FUNCIONAMENTO COMPLETO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, E COM PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO NAS SAÍDAS, PICOS DE TENSÃO.			
--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 150.960,00 (cento e cinquenta mil novecentos e sessenta reais).

Lagoa Santa, 2023.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
 PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADA:

REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA
 MARLON HILÁRIO CRUZ









Testemunhas: _____
 CPF: _____ CPF: _____

ATA RP Nº 012-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento ef5d028f-bc4f-4626-a5c9-7b8daeab4215



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---|
|  | Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Samanta Dórote G. Fernandes</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA:13416601000121
Certificado Digital
licitacao@realtimепonto.com.br
Assinou como parte | |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Patricia Sibely D Avelar</i> |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  | Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Nila Alves de Rezende</i> |

Eventos do documento

01 Mar 2023, 11:40:41

Documento ef5d028f-bc4f-4626-a5c9-7b8daeab4215 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-03-01T11:40:41-03:00

01 Mar 2023, 11:41:47

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-03-01T11:41:47-03:00

01 Mar 2023, 13:48:41

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email: samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 58884) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2023-03-01T13:48:41-03:00

02 Mar 2023, 11:37:30

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 52358) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-03-02T11:37:30-03:00

02 Mar 2023, 11:38:14

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacao@realtimeponto.com.br** - DATE_ATOM: 2023-03-02T11:38:14-03:00

02 Mar 2023, 11:39:45

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-03-02T11:39:45-03:00

02 Mar 2023, 11:40:16

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-03-02T11:40:16-03:00

02 Mar 2023, 11:40:48

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-03-02T11:40:48-03:00

02 Mar 2023, 11:53:02

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA:13416601000121 **Assinou como parte** Email: licitacao@realtimeponto.com.br. IP: 186.206.173.249 (186.206.173.249 porta: 45216). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA:13416601000121. - DATE_ATOM: 2023-03-02T11:53:02-03:00

02 Mar 2023, 13:28:21

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-03-02T13:28:21-03:00

02 Mar 2023, 13:58:42

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17610) - [Geolocalização: -19.6452193 -43.9150498](#) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2023-03-02T13:58:42-03:00

04 Mar 2023, 23:09:49

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 143.0.165.223 (223-165-0-143.ledinternet.com.br porta: 56158) - [Geolocalização: -19.808256 -43.9812096](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2023-03-04T23:09:49-03:00

06 Mar 2023, 18:27:03

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 52442) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2023-03-06T18:27:03-03:00

07 Mar 2023, 09:41:06

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22334) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-03-07T09:41:06-03:00

07 Mar 2023, 14:04:19

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38282) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-03-07T14:04:19-03:00

07 Mar 2023, 14:04:33

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38278) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-03-07T14:04:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):98aa9d517aa80f604cbba0a430c7f600884e445e0d352bebf537580ea576d843
(SHA512):a74203039a10bb15f074a6f225ee29737efe1a35735d3735518756e5becd1f3991654b3e840f2c2f0832ee4f765be25e8b0ccc08128a0a500f681243d2b2beb6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign